

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (PÓS-DOCTORAL)

Nos termos do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., de acordo com o despacho do Sr. Presidente, Doutor José Guerreiro, datado de 20/04/2024, foi autorizada a abertura de concurso, com a **referência IPMA-2024-008-BIPD**, para atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós Doutoral, na área científica de Ciências Naturais - Agricultura e Pescas, subárea da Qualidade e Segurança Alimentar (Qualidade Alimentar dos Produtos Marinhos, Valorização dos Produtos Marinhos, Segurança Alimentar dos Produtos Marinhos, Microbiologia, Biotecnologia Alimentar), no âmbito do projeto *CLEANFISH - Novas estratégias para a produção sustentável de peixe celular*, 2022.07677.PTDC, financiado pela FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P..

1. Destinatários

A bolsa destina-se a detentores do grau de doutoramento em Ciências dos Alimentos; Ciências Farmacêuticas, especialidade Bromatologia/Qualidade Alimentar; Engenharia/Tecnologia Alimentar; Ciências Veterinárias, especialidade Segurança Alimentar; Química Alimentar; Bioquímica; Biotecnologia; Ciências Biológicas/Biociências ou áreas científicas afins.

2. Requisitos de admissão dos candidatos

Os candidatos deverão, cumulativamente, reunir os seguintes requisitos de admissão:

- a) Possuir como habilitações literárias o grau de doutor nas áreas científicas de Ciências dos Alimentos; Ciências Farmacêuticas, especialidade Bromatologia; Engenharia/Tecnologia Alimentar; Ciências Veterinárias, especialidade Segurança Alimentar; Química Alimentar; Bioquímica; Biotecnologia; Ciências Biológicas/Biociências ou áreas afins;
- b) Ter obtido o grau de doutor nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à presente bolsa;
- c) Ter realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade de acolhimento distinta do IPMA, IP;
- d) O bolseiro não poderá exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados;
- e) Não poderá ter tido anteriormente contrato de bolsa de investigação pós-doutoral celebrado com o IPMA, IP.

3. Programa de trabalhos

O programa de trabalho do bolseiro incluirá diversas atividades, designadamente:

3.1. caracterização da qualidade dos protótipos de filetes produzidos a partir de cultivo de células de peixe, em comparação com filetes considerados de referência (obtidos de peixe selvagem ou proveniente de aquacultura), com recurso a diferentes metodologias analíticas, nomeadamente:

- i) realização de análise sensorial – aplicação de métodos sensoriais descritivos quantitativos (para caracterização das propriedades sensoriais dos filetes, em especial aspeto, textura e sabor) bem como testes afetivos (testes de aceitação);

- ii) determinação instrumental da textura e da cor (análise física) dos filetes;
- iii) realização de diferentes análises químicas, por gravimetria, por cromatografia líquida de alta eficiência (HPLC-DAD), cromatografia gasosa (GC-FID), espectroscopia de absorção atômica; nomeadamente: composição química aproximada (humidade, proteína e lípidos totais), composição em elementos (sódio, potássio, magnésio, zinco entre outros), composição em ácidos gordos e em aminoácidos – para caracterização química e determinação do perfil nutricional dos filetes;
- iv) colaboração na preparação de amostras para realização de análise histológica, com vista à caracterização das fibras musculares dos protótipos de filetes;

3.2. Colaboração em outras atividades previstas no projeto, desenvolvidas no Instituto de Bioengenharia e Biociências/Instituto Superior Técnico em Lisboa (Coordenador do projeto), designadamente recolha de amostras para análise no IPMA;

3.3. Participação em reuniões de trabalho nacionais e internacionais, no âmbito das atividades previstas no projeto;

3.4. Participação na elaboração dos relatórios anuais de projeto;

3.5. Participação em atividades de disseminação e divulgação do projeto;

3.6. Participação em atividades de orientação/supervisão do trabalho de estudantes, desenvolvido no âmbito do projeto;

3.7. Preparação e submissão de artigos científicos.

4. Duração e Condições de Renovação

A bolsa terá a duração de 6 meses, sendo eventualmente renovável por períodos adicionais, em função da disponibilidade orçamental, da duração do projeto ou até ao limite máximo de duração da tipologia de bolsa (aquele que ocorrer primeiro), nos termos dos artigos n.º 7.º e 15.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I.P., em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de caráter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A atividade principal decorrerá no IPMA - Algés, Departamento do Mar e Recursos Marinhos, sito na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 6, 1495-165 Algés, na Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção (DivAV), sob a orientação científica de Amparo Gonçalves, Investigadora Auxiliar no IPMA, I.P. (Co-Pi do projeto CLEANFISH). O local das atividades poderá ser modificado de acordo com as necessidades do plano de trabalhos definido.

6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1.801,00 €, conforme valores do subsídio mensal de manutenção aplicáveis a bolsas abrangidas pelo Regulamento N.º 950/2019 da FCT, I.P., atualizados com efeitos a 1 de janeiro de 2024 (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2024/02/Tabela-de-Valores-SMM_atualizacao-2024.pdf). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo do IPMA, IP, Doutor José Guerreiro, datado de 20/04/2024, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Doutora Amparo Gonçalves, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP;

1.º Vogal Efetivo: Doutora Margarida Saavedra, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP;

2.ª Vogal Efetivo: Doutora Cheila Almeida, Investigadora Doutorada do IPMA, IP;

1.ª Vogal Suplente: Doutora Carla Pires, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP;

2.º Vogal Suplente: Doutora Helena Oliveira, Investigadora Doutorada, do IPMA, IP.

8. Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: Os candidatos serão avaliados por avaliação curricular (AC) e entrevista.

8.3. A avaliação curricular (AC), expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, correspondendo à adição simples dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

a) Adequação do doutoramento às atividades previstas na bolsa (0 a 5 valores), que englobam as temáticas “caracterização e avaliação da qualidade e segurança de alimentos; análise sensorial e análise físico-química de alimentos”, com destaque para alimentos de origem marinha, considerando para o efeito as classificações obtidas no percurso académico dos candidatos, de acordo com os seguintes critérios:

doutoramento nas áreas científicas preferenciais: 4 a 5 valores;

doutoramento em áreas afins: 0 a 3 valores;

b) Percurso científico e curricular (0 a 15 valores), avaliação da relevância, qualidade e atualidade do percurso científico e curricular, bem como a capacidade para realizar, de forma autónoma, atividades de I&D no âmbito da bolsa, considerando os seguintes itens:

b1) Realização de análise sensorial (0 a 3 valores);

b2) Realização de análises físico-químicas (0 a 3 valores);

b3) Conhecimento em tratamento estatístico de dados (0 a 3 valores);

b4) Produção científica: publicações em revistas indexadas; publicações em revistas de divulgação; comunicações (orais ou posters) em conferências, seminários (0 a 4 valores);

b5) Participação em projetos de investigação (0 a 2 valores);

8.4 A entrevista, efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, expressa quantitativamente de 0 a 20 valores, correspondendo à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

a) Interesse, motivação e postura (0 a 5 valores);

b) Autonomia e iniciativa (0 a 5 valores);

c) Capacidade de adaptação (0 a 5 valores);

d) Expressão e fluência verbal (0 a 5 valores).

8.5 A classificação de cada candidato será obtida pela soma ponderada da AC, com o peso de 45 % e da entrevista, com o peso de 55 %. A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não serão elegíveis para a concessão da bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10,00 valores.

9. Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de bolsas de investigação da FCT, I.P.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção”, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

10. Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

11. Apresentação de candidatura:

11.1 A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email candidaturas.bolsas@ipma.pt, do formulário disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia do(s) diploma(s) que ateste(m) o Grau Académico, reconhecido(s) por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato, atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e/ou formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.
- g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em

<https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Pos-Doutoral.pdf>

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2024-008-BIPD** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

11.2 O período de submissão de candidaturas decorrerá entre **08 e 21 de maio de 2024** (10 dias úteis).

12. Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República II Série, Parte C, de 14 de julho de 2021;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, II Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

Logos de financiamento



O Presidente do Júri

(Amparo Gonçalves)